



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.mma.gov.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.006918/2020-40

**Unidade Gestora:** 440001

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.528.676/0001-03**, sediada na SCS Quadra 01, Bloco G, Ed. Baracat, Sala 702 - Asa Sul, em Brasília, DF - CEP: 70309-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMILSON DONIZETH DOS REIS**, portador do CPF nº **\*\*\*.585.851-\*\***, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.006918/2020-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para mensuração de sistemas e aplicativos mobiles utilizando a unidade de medida Ponto de Função, conforme condições estabelecidas no item 02 do Termo de Referência, tem por finalidade:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022 e;

1.1.2. A alteração da razão social da contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 01/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **18/02/2024** a **17/02/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1. A razão social da contratada fica alterada de VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA, mantendo-se o mesmo CNPJ e signatário.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 87.838,97 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade (PFs)	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Valor Unitário	Total
2	Serviço de métricas de software	17.603	Pontos de Função - PF	4,99	87.838,97

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza da Despesa: 33.90.40

Empenho: 2024NE000037

## 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

<hr/> <b>ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA</b>	<hr/> <b>EMILSON DONIZETH DOS REIS</b>
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	Voyager Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Emilson Donizeth dos Reis, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/02/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1571963** e o código CRC **A5921669**.